



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



1
AO EXPEDIENTE DO DIA

25 de 08 de 1999

24 de 08 de 1999

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N° 226 /99

Estadualiza a rodovia que dá acesso aos municípios de Cabaceiras/São Domingos do Cariri/Caraúbas e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica estadualizada a estrada que dá acesso aos municípios de Cabaceiras/ São Domingos do Cariri/ Caraúbas no Estado da Paraíba.

Art. 2º - A responsabilidade de manutenção, conservação e segurança da estrada de que trata o assunto acima, ficará a cargo do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999.

[Handwritten signature]
Pedro Medeiros
Deputado Estadual

Aprovado em cópia
Em 13 / 04 / 2000
[Handwritten signature]
Ministério

3/

CONCEDE VISTAS AO DEPUTADO
OLENKA MARANHÃO DO PROJETO
DE LEI Nº 226/99. EM 26/11/99.
PRESIDENTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 25 sob o nº 226/99
Em 24/08/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
P/Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/08/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
P/Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 25/08/1999.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/08/1999

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
ELDONALDO
Em 2/9/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
João Paulo
Em 09/09/1999

Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 24/08/1999.

Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999

Parecer _____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/1999.

Assessor



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 226/99

Estadualiza a Rodovia que dá acesso aos municípios de Cabaceiras / São Domingos do Cariri / Caraúbas e dá outras providências.

AUTOR: Dep. PEDRO MEDEIROS
RELATOR: Dep. JOÃO PAULO

PARECER Nº 249/99

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exarar parecer, Projeto de Lei nº 226/99, de autoria do Deputado Pedro Medeiros, pretendendo estadualizar a rodovia que dá acesso ao municípios de Cabaceiras / São Domingos do Cariri / Caraúbas.

A pretensão do autor encontra-se calcada nas péssimas condições de conservação das rodovias citadas, o que prejudica a população e o escoamento da produção agrícola da região. Para tanto, faz-se necessário a referida estadualização.

Breve relato.
Passo a proferir o voto.

II – VOTO DO RELATOR

Em retida análise ao tema louvável e abrangente do Projeto de Lei nº 226/99, esta relatoria entende seja a matéria singela, não merecendo maiores ilações, haja vista a iniciativa ser do interesse público, consagrando ao legislativo interferir em favor do povo, quando tal prerrogativa não for exercida pelo Executivo.

Desta forma, não vejo óbice que venha obstaculizar a admissibilidade e a tramitação do presente Projeto, desta feita opino pela Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 226/99, com uma emenda modificativa a seguir descrita, pois o trecho de estrada que falta estadualizar, é o compreendido entre São Domingos do Cariri / Caraúbas, haja vista os trechos citados pelo autor já terem sofrido apreciação e aprovação pela Comissão no Projeto de Lei nº 220/99, o qual estadualizou a rodovia que liga os municípios de Cabaceiras / São Domingos do Cariri / Coxixola, o que força apresentação da citada emenda.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/99

Art. 1º - O artigo primeiro do Projeto de Lei nº 226/99.

5
Assim sendo, entendendo que a medida é justa e meritória, o voto é pela admissibilidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 226/99, com a emenda modificativa apresentada.

É como voto.
Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 1999.

1000 amb. ...
Dep. **JOÃO PAULO**
Relator

II – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se ao voto da relatoria, pela admissibilidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 226/99, com a emenda modificativa apresentada.

Este é o Parecer
Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 1999.

[Signature]
Dep. **VITAL FILHO**
Presidente

1000 amb. ...
Dep. **JOÃO PAULO**
Relator

[Signature]
Dep. **OLENKA MARANHÃO**
Membro

[Signature]
Dep. **JOÃO FERNANDES**
Membro

[Signature]
Dep. **LUIZ COUTO**
Membro

[Signature]
Dep. **ZENÓBIO TOSCANO**
Membro

[Signature]
Dep. **CARLOS MANGUEIRA**
Membro

APROVADO
EM *15/12/99*
PRESIDENTE

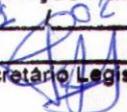
*APROVADO O PARECER
SEM AUSENCIA
NO DIA 13.04.2000
1º Secretário*



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

À Comissão de Administração
e Serviços Públicos

EM 22 106 / 2002


Secretário Legislativo

Designado como Relator
Deputado José Manoel Mangueira
n.º 22.02.2002
[Signature]
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração e Serviço Público

PROJETO DE LEI N.º 226/99.

ESTADUALIZA A RODOVIA QUE DÁ
ACESSO AOS MUNICÍPIOS DE
CABACEIRAS/SÃO DOMINGOS DO
CARIRI/CARAÚBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Dep. Pedro Medeiros

RELATORA: Dep. Socorro Marques

PARECER N.º 19/2000

I - RELATÓRIO

A Comissão de Administração e Serviço Público, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei N.º 226/99, do Dep. Pedro Medeiros, e que "Estadualiza a rodovia que dá acesso aos municípios de Cabaceiras/São Domingos do Cariri/Caraúbas, e dá outras providências".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do nobre Dep. Pedro Medeiros, apresenta-se sob a seguinte argumentação:

"As estradas vicinais, atualmente administradas pelos municípios, na maioria das vezes, encontram-se em precário estado de conservação, prejudicando a população que pretende se deslocar para outras localidades. Os municípios responsáveis pela manutenção dessas estradas não dispõem de recursos financeiros suficientes para mantê-las, nem de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração e Serviço Público

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração e Serviço Público, adota o parecer do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei N.º 226/99, dado ao interesse público que encerra.

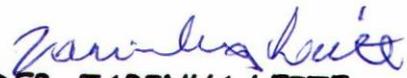
É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2000.


DEP. JOSÉ LACERDA
PRESIDENTE

DEP. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

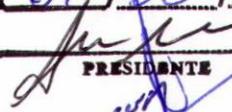

DEP. IRAÊ LUCENA
MEMBRO


DEP. ZARINHA LEITE
MEMBRO


DEP. SOCORRO MARQUES
RELATORA

APROVADO

em 01/03/2000


PRESIDENTE

APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 226/99
EM 01/03/2000
NO DIA 13.04.2000
1º Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

OFÍCIO Nº 238/2000

João Pessoa, 27 de abril de 2000.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 226/99, de autoria do Deputado Pedro Medeiros que "Estadualiza a rodovia que dá acesso ao município de São Domingos do Cariri/Caraúbas e dá outras providências."

Atenciosamente,


FRANCISCA MOTTA
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 215/2000
PROJETO DE LEI Nº 226/99

**Estadualiza a Rodovia que dá
acesso ao Município de /São
Domingos do Cariri/Caraúbas
e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

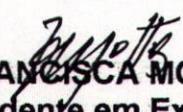
Art. 1º Fica estadualizada a estrada de acesso ao município de São Domingos do Cariri/Caraúbas no Estado da Paraíba.

Art. 2º A responsabilidade de manutenção, conservação e segurança da estrada de que trata o assunto acima, ficará a cargo do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 27 de abril de 2000.


FRANCISCA MOTTA
Presidente em Exercício